



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.362, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Cândido Rodrigues, e da outras providências.

FABRÍCIO ANTONO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e...

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro, terça-feira, é feriado nacional, em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 66.078, de 04 de outubro de 2021, decretou ponto facultativo nos dias 11 de outubro e 1º de novembro;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia do COVID-19, a diminuição do atendimento ao público é medida que atende às recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde...

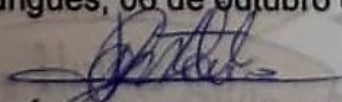
DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 11 de outubro, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

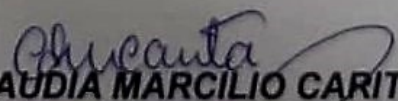
ARTIGO 2º. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 06 de outubro de 2021.


FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


CLAUDIA MARCÍLIO CARITÁ
Encarregada do Depto de Pessoal